



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018.**

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

### DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018.

#### ANEXOS:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

**Anexo IV:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII:** Minuta do Termo de Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018.

**Data e Horário do Credenciamento do Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: 27/11/2018 das 08h00min às 08h30min. (horário local - Cuiabá).**

**Data e Horário do Início do Certame: 27/11/2018 às 08h30min. (horário local - Cuiabá)**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 3.161/2018 de 01/03/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; utilizando da modalidade de licitação denominada Pregão, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 104/2018, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

#### **1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.**

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de

instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

d) Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

e) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

**f) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

**OBS.:** Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "f" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO -DNRC Nº 103 DE 30.04.2007.**

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

**4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

**4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.**

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e PEN DRIVE e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**LICITANTE:**

**CNPJ.:**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e PEN DRIVE).**

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**LICITANTE:**

**CNPJ.:**

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5- O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**5.9 – Será disponibilizado para os licitantes pelo email: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br) ou pelo site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), arquivo em forma de ZIP do sistema GEXTEC, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.**

**5.10 – EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

meio físico e farão os lançamentos manual. As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.

**5.11 – Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois a compatibilidade entre os sistema, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.**

**OBS: OS PENDRIVES SERÃO DEVOLVIDOS AO FINAL DA SESSÃO.**

### **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

#### **A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

#### **B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2018.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunta com INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Referente a Pendências Tributárias e não Tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto n.º. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital.

### **C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

### **D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou seja 2017 e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. (Devidamente registrado no órgão competente, conforme Resolução de Consulta 020/2013 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual de Imposto de Renda da empresa (Pessoa Jurídica) e do proprietário (Pessoa Física).

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo **de 90 (noventa) dias que antecedem a licitação;**

V - As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" não estão obrigadas a apresentar o documentos do subitem III.

**6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (LC nº. 123/2006, art. 43, § 1º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

### **7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

### **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapas de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

**8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.**

### 9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

**9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.**

### **10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

### 12 - DOS PREÇOS

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

### 13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou  
b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes para as aquisições; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

#### **15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

#### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *email*: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br)

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 06 de novembro de 2018.

**Marcos da Silva**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO I

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que a aquisição de se faz necessário para atender as diversas Secretarias no uso de pequenos reparos e adaptações nos prédios públicos, visando manter adequadas as instalações e os ambientes seguros e conservados.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 (dez) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Água Boa - MT.

2.5 – Todo e qualquer material deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal independente das quantidades solicitadas.

2.6 – Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da contratante.

2.7 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto na cidade de Água Boa-MT.

### 3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme segue:

#### MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA	un -		230	3,62	832,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	SEM FIM	unidade				
2	ABRACADEIRA INOX 1"	un - unidade		160	4,95	792,00
3	ABRACADEIRA INOX 3/4	un - unidade		180	4,81	865,80
4	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 200MM	un - unidade		630	0,18	113,40
5	ABRACADEIRA NYLON 3.5 X 280MM	un - unidade		610	0,40	244,00
6	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 380MM	un - unidade		633	1,03	651,99
7	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	un - unidade		210	1,55	325,50
8	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	un - unidade		160	0,38	60,80
9	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 X 5/8	un - unidade		210	0,80	168,00
10	ADAPTADOR 1 1/2" INTERNO	un - unidade		120	3,86	463,20
11	ADAPTADOR 1" INTERNO	un - unidade		80	1,94	155,20
12	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	un - unidade		1230	1,02	1.254,60
13	ADAPTADOR 32MM X 1" LR	un - unidade		190	2,62	497,80
14	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	un - unidade		240	1,59	381,60
15	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	un - unidade		240	1,44	345,60
16	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	un - unidade		180	1,48	266,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17	ADAPTADOR 40MM X 1 1/4" LR	un - unidade		170	4,89	831,30
18	ADAPTADOR 75MM X 2 1/2" LR - ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 75X2.1/2	un - unidade		110	21,30	2.343,00
19	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	un - unidade		120	5,87	704,40
20	ADESIVO 17G PVC	un - unidade		130	2,65	344,50
21	ADESIVO PARA PVC 75G	un - unidade		110	5,37	590,70
22	ADESIVO PARA PVC 850G	un - unidade		280	40,05	11.214,00
23	ADESIVO PARA PVC - FRASCO 175G	un - unidade		90	10,45	940,50
24	ADITIVO PARA ARGAMASSA 1 L OU 1 KG	un - unidade		205	10,80	2214,00
25	ADITIVO PARA REBOCO, CONCRETOS E ARGAMASSAS, BALDE 18 KG - ADITIVO LIQUIDO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS, PARA MAIOR ADERÊNCIA, COESÃO, AUSÊNCIA DE FISSURAS E MENOR EXSUDAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINATO DE SÓDIO. (SEMELHANTE AO VEDALIT)	un - unidade		35	174,63	6.112,05
26	AGUA RAZ 5L	un - unidade		65	56,70	3.685,50
27	AGUA RAZ 900 ML	un - unidade		101	11,87	1.198,87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

28	ALAVANCA LISA COM PA 1,5 M	un - unidade		2	77,35	154,70
29	ALAVANCA LISA COM PA 1,8 M	un - unidade		16	83,03	1.328,48
30	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	un - unidade		29	107,81	3.126,49
31	ALICATE MEIA CANA	un - unidade		28	27,57	771,96
32	ALICATE PRESSAO 10"	un - unidade		38	35,34	1.342,92
33	ALICATE REBITADOR	un - unidade		25	29,60	740,00
34	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	un - unidade		59	24,06	1.419,54
35	ANEL CERA P/ VEDACAO DE VASO SANITARIO 100MM	un - unidade		86	8,55	735,30
36	ARAME GALVANIZADO Nº 14	kg - Quilogra ma		400	14,08	5.632,00
37	ARAME GALVANIZADO Nº 16	kg - Quilogra ma		502	14,76	7.409,52
38	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg - Quilogra ma		450	14,51	6.529,50
39	ARAME RECOZIDO Nº 18 - POR KG	kg - Quilogra ma		331	11,11	3677,41
40	ARCO DE PUA COM CATRACA	un - unidade		111	123,67	13.727,37



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

41	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	un - unidade		49	36,24	1.775,76
42	ARCO DE SERRA FIXO	un - unidade		36	24,98	899,28
43	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	kg - Quilograma		375	20,90	7.837,50
44	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	kg - Quilograma		390	12,54	4.890,60
45	ARRUELA 5/16	un - unidade		2500	0,14	350,00
46	ARRUELA LISA 1/2"	un - unidade		2530	0,39	986,70
47	ARRUELA LISA 1/4"	un - unidade		2500	0,13	325,00
48	ARRUELA LISA 3/8"	un - unidade		2520	0,17	428,40
49	ASPERSOR CANHAO, SETORIAL, PARA IRRIGAR JARDIM, GRAMADOS ETC - SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, REGULAGEM HORIZONTAL ENTRE 30° E 360°, ABRANGÊNCIA DE ATÉ 26 METROS A UMA PRESSÃO ACIMA DE 2 BAR, O PODENDO SER USADO EM MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO DE 1/2, 3/4 OU 5/8, DIMENSÕES MÍNIMAS: 320X120X55MM	un - unidade		40	20,95	838,00
50	ASPERSOR CIRCULAR PARA IRRIGACAO, PINGO 360	un -		35	38,31	1.340,85



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	GRAUS, PARA IRRIGAR JARDIM, GRAMADOS ETC -  ASPERSOR CIRCULAR, COM PONTALELE, ENGATE RÁPIDO, SISTEMA INTERCAMBIÁVEL, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATÉ 150 METROS QUADRADOS, PRESSÃO DE 4 BAR. PARA IRRIGAR JARDIM, GRAMADOS E ETC, ADAPTÁVEL EM MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO DE 1/2", 3/4" OU 5/8".	unidade				
51	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	un - unidade		90	58,50	5.265,00
52	ASSENTO SANITARIO - COM BASE EM PLASTICO NA COR BRANCA	un - unidade		170	26,77	4.550,90
53	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un - unidade		50	43,36	2.168,00
54	BALDE PARA CONCRETO 12L	un - unidade		90	23,67	2.130,30
55	BARRA ROSCADA 1/2"	un - unidade		290	8,71	2.525,90
56	BARRA ROSCADA 1/4"	un - unidade		250	2,62	655,00
57	BARRA ROSCADA 3/4"	un - unidade		1430	20,36	29.114,80
58	BARRA ROSCADA 3/8"	un - unidade		415	4,31	1.788,65
59	BARRA ROSCADA 5/16"	un - unidade		320	3,82	1.222,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

60	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 22 X 13 X 6 - DENSIDADE 23, PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, LAVAGEM DE AUTOS, PISOS E AZULEJOS. (AMARELO, BRANCO, CINZA) -  HTTP://DINAMAC.COM.BR/PRODUTOS/2863/3950/FER RAGENS- /VONDER/ESPUMA-EM-BLOCO-220-X-130-X-6CM-VONDER	un - unidade		126	4,30	541,80
61	BOIA 1/2" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	un - unidade		45	9,74	438,30
62	BOIA 3/4" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	un - unidade		65	9,73	632,45
63	BOLSA ESPUDE 40MM P/ VASO SANITARIO	un - unidade		72	2,68	192,96
64	BORRACHA DE SILICONE 280G - TUBO OU BISNAGA	un - unidade		266	18,12	4.819,92
65	BOTA PVC, 34 A 49	un - unidade		126	40,88	5.150,88
66	BOTINA MONO C/ ELASTICO TAMANHO 34 A 46	un - unidade		147	49,69	7.304,43
67	BROCA ACO RAPIDO 10MM	un - unidade		32	20,35	651,20
68	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM	un - unidade		26	4,31	112,06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

69	BROCA ACO RAPIDO 2MM	un - unidade		36	5,71	205,56
70	BROCA AÇO RÁPIDO 3,00 MM	un - unidade		26	13,59	353,34
71	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	un - unidade		27	6,65	179,55
72	BROCA ACO RAPIDO 8,5MM	un - unidade		147	4,73	695,31
73	BROCA P/ CONCRETO 10MM	un - unidade		49	11,15	546,35
74	BROCA P/ CONCRETO 6MM	un - unidade		48	6,96	334,08
75	BROCA P/ CONCRETO 8MM	un - unidade		50	10,41	520,50
76	BROXA 18CM RETANGULAR	un - unidade		53	7,39	391,67
77	BROXA 21CM RETANGULAR	un - unidade		155	8,53	1.322,15
78	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 1" COM ROSCA	un - unidade		55	5,73	315,15
79	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 3/4" COM ROSCA	un - unidade		55	3,01	165,55
80	BUCHA DE REDUCAO 1" X 3/4" COM ROSCA	un - unidade		55	0,44	24,20
81	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 MM SOLDABEL	un - unidade		355	6,21	2.204,55
82	BUCHA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COM ROSCA	un - unidade		190	1,05	199,50
83	BUCHA DE REDUCAO 40 X 25 MM SOLDABEL	un - unidade		105	3,42	359,10
84	BUCHA DE REDUCAO 50 X 32 MM SOLDABEL	un - unidade		110	4,77	524,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

85	BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 MM SOLDAVEL	un - unidade		95	2,86	271,70
86	BUCHA DE REDUCAO 60 X 25 MM SOLDAVEL	un - unidade		95	7,06	670,70
87	BUCHA DE REDUCAO 60 X 50 MM SOLDAVEL	un - unidade		240	5,87	1.408,80
88	BUCHA DE REDUCAO 75 X 60 MM SOLDAVEL	un - unidade		595	17,01	10.120,95
89	BUCHA N 10 - PARA PAREDE	un - unidade		580	0,37	214,60
90	BUCHA N 6 - PARA PAREDE	un - unidade		420	0,08	33,60
91	BUCHA N 8 - PARA PAREDE	un - unidade		520	0,45	234,00
92	CABO 10 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro		2700	5,96	16.092,00
93	CABO 2,5 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro		800	1,43	1.144,00
94	CABO 4 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro		800	2,25	1.800,00
95	CABO 6 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro		2700	3,39	9.153,00
96	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, MEDINDO 94 CM	un - unidade		15	14,20	213,00
97	CABO ELETRICO PP 2 X 1,5 MM - METRO	un - unidade		300	2,75	825,00
98	CABO ELETRICO PP 2 X 2,5 MM - METRO	m - Metro		350	3,85	1.347,50
99	CABO ELETRICO PP 3 X 2,5 MM - METRO	m - Metro		1200	5,22	6.264,00
100	CABO ELETRICO PP 3 X 6	m -		1230	11,93	14.673,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	MM - METRO	Metro				
101	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA/ANCINHO/CAVAD EIRA/FOICE/PA)	un - unidade		75	14,55	1.091,25
102	CABO PARA ENXADA	un - unidade		48	9,99	479,52
103	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	un - unidade		87	6,37	554,19
104	CADEADO 20 MM	un - unidade		45	10,55	474,75
105	CADEADO 25 MM	un - unidade		30	12,85	385,50
106	CADEADO 30 MM	un - unidade		45	15,27	687,15
107	CADEADO 35MM	un - unidade		45	17,90	805,50
108	CADEADO 40 MM	un - unidade		60	21,35	1.281,00
109	CADEADO 45 MM	un - unidade		95	28,47	2.704,65
110	CADEADO 50 MM	un - unidade		135	30,37	4.099,95
111	CAIXA D'AGUA 1.000 L FIBRA	un - unidade		8	429,03	3.432,24
112	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	un - unidade		9	332,14	2.989,26
113	CAIXA D'AGUA 3.000 L FIBRA	un - unidade		4	1190,85	4763,40
114	CAIXA D'AGUA 5.000 L EM FIBRA	un - unidade		18	2019,48	36.350,64
115	CAIXA D'AGUA 5.000 L	un -		13	220,96	2.872,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	POLIETILENO	unidade				
116	CAIXA D'AGUA 500 L POLIETILENO	un - unidade		5	1842,41	9.212,05
117	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA PARA 09 LITROS	un - unidade		71	23,71	1.683,41
118	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17)CM	un - unidade		37	70,66	2.614,42
119	CAIXA DE LUZ 4 X 2" PVC ANTICHAMAS	un - unidade		145	0,82	118,90
120	CAIXA PASSAGEM ALUM. 30X30X12	un - unidade		20	76,37	1.527,40
121	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	un - unidade		42	9,04	379,68
122	CAL HIDRATADO 20 KG	un - unidade		230	11,17	2.569,10
123	CAL PARA PINTURA 10KG	un - unidade		1660	10,30	17.098,00
124	CANALETA COM DIVISAO 20 MM X 2 M	un - unidade		130	6,05	786,50
125	CANALETA RECORTE ABERTO 20 MM X 20 MM	un - unidade		140	17,24	2.413,60
126	CANALETA SEM DIVISAO 20MM X 2 M	un - unidade		150	5,84	876,00
127	CANTONEIRA 30 X 20CM, DE FERRO, EM L.	un - unidade		40	20,92	836,80
128	CAP 100 MM SAN	un -		150	5,82	873,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		unidade				
129	CAP 25 MM SOLDAVEL	un - unidade		1170	1,35	1.579,50
130	CAP 3/4" ROSCAVEL	un - unidade		344	2,10	722,40
131	CAP 50 MM SOLDAVEL	un - unidade		1110	6,23	6.915,30
132	CARRINHO DE MAO	un - unidade		16	127,94	2.047,04
133	CARRINHO DE MAO EM ACO GALVANIZADO DE 55 LITROS -  DESMONTÁVEL, CAÇAMBA TUBOS E RODA EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 55 LITROS, INDICADO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL	un - unidade		42	167,74	7.045,08
134	CAVADEIRA ARTIC. TIPO LIGHT C/C 1.80MT -  CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM	un - unidade		12	92,32	1.107,84
135	CHAVE DE GRIFO 10"	un - unidade		32	30,49	975,68
136	CHAVE DE GRIFO 12"	un - unidade		42	38,28	1.607,76
137	CHAVE DE GRIFO 14"	un - unidade		47	37,99	1.785,53
138	CHAVE FENDA 1/5 X 4"	un - unidade		43	7,25	311,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

139	CHAVE FENDA 3/16 X 4"	un - unidade		48	5,62	269,76
140	CHAVE FERRO 3/8"	un - unidade		26	18,92	491,92
141	CHAVE PHILIPS 1/4X6	un - unidade		37	9,08	335,96
142	CHUVEIRO ELETRICO 220V 4400-4600W	un - unidade		44	53,85	2.369,40
143	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO	un - unidade		45	13,93	626,85
144	CHUVEIRO FRIO S/ REGISTRO	un - unidade		25	15,65	391,25
145	CHUVEIRO GIGANTE CROMADO	un - unidade		22	59,55	1.310,10
146	CILINDRO FECHADURA	un - unidade		180	18,26	3.286,80
147	CIMENTO CP II 5KG	un - unidade		125	8,13	1.016,25
148	CIMENTO PORTLAND CII - SACO 50 KG.	un - unidade		3500	30,35	106.225,00
149	CINTURAO DE COURO CARPINTEIRO	un - unidade		24	59,54	1.428,96
150	COLA DE RESINA EPOXI 250G	un - unidade		65	32,31	2.100,15
151	COLA EPOXI 16G 10 MIN	un - unidade		20	17,61	352,20
152	COLAR DE TOMADA 40MM X 3/4" COM TRAVA	un - unidade		55	11,31	622,05
153	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4" COM TRAVA	un - unidade		55	13,50	742,50
154	COLUNA 5/16" OU 8MM 7CM X 14CM X 6M	un - unidade		25	72,97	1.824,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

155	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	un - unidade		50	21,82	1.091,00
156	CONECTOR TORNEIRA 1/2 X 3/4"	un - unidade		85	32,75	2.783,75
157	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL 25CM C/ BOLSA P/ SANITARIO	un - unidade		184	12,65	2.327,60
158	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR AMARELA	un - unidade		60	3,23	193,80
159	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR AZUL	un - unidade		100	3,16	316,00
160	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR LARANJA	un - unidade		60	3,30	198,00
161	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR MARROM	un - unidade		60	3,27	196,20
162	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR PRETA	un - unidade		60	3,09	185,40
163	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR VERMELHA	un - unidade		100	3,16	316,00
164	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	m - Metro		1340	1,74	2.326,24
165	CORDA SEDA 12MM ESPESSURA	m - Metro		570	2,40	1.368,00
166	CORDA SEDA 3MM	m -		250	0,42	105,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	ESPESSURA	Metro				
167	CORDA SEDA 4MM ESPESSURA	m - Metro		250	0,66	165,00
168	CORRENTE P/ REDE 4MM X 70CM	un - unidade		15	18,15	272,25
169	CUBA, DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40)CM, NA COR BRANCA -  CUBA - PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40)CM, ESPESSURA DE 0,55CM, NA COR BRANCA	un - unidade		12	143,34	1.720,08
170	CUBA OVAL 440 X 310MM SOBREPOR	un - unidade		13	333,32	4.333,16
171	CUMEIRA 110CM X 6MM 15 GRAUS	un - unidade		2200	41,23	90.706,00
172	CURVA 20MM PVC LONGA SOLDAVEL	un - unidade		624	2,14	1.335,36
173	CURVA 25MM 45° PVC SOLDAVEL	un - unidade		624	1,76	1.098,24
174	CURVA 32MM PVC LONGA SOLDAVEL	un - unidade		420	7,10	2.982,00
175	DESEMPENADEIRA 17 X 30 CM PVC GRAFIATO	un - unidade		28	22,35	625,80
176	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	un - unidade		13	24,00	312,00
177	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM	un - unidade		53	10,84	574,52
178	DESINGRIPANTE 300 ML	un - unidade		50	8,19	409,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

179	DISCO CORTE 12 X 1/8 X 1"	un - unidade		148	9,56	1.414,88
180	DISCO CORTE 7 X 1/16 X 7/8"	un - unidade		150	6,96	1.044,00
181	DISCO CORTE 7 X 1/8 X 7/8"	un - unidade		148	6,58	973,84
182	DISCO DE CORTE 12" X 3/4(FURO) DO TIPO REFORÇADO	un - unidade		200	15,44	3.088,00
183	DISCO DE CORTE 12" X 5/8(FURO) FERRO, DO TIPO SECO	un - unidade		160	14,24	2278,40
184	DISCO DE CORTE 300MM X 12" P/ CORTAR FERRO DIAMANTE AZUL	un - unidade		215	9,03	1941,45
185	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8"	un - unidade		128	9,14	1.169,92
186	DISCO DE SERRA CIRCULAR 150 X 26MM 24 DENTES	un - unidade		65	38,78	2.520,70
187	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8" 24 DENTES	un - unidade		50	14,88	744,00
188	DISCO DIAMANTADO 100MM TURBO CORTE A SECO DIAMANTE AZUL	un - unidade		150	39,04	5.856,00
189	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM V1	un - unidade		95	18,99	1.804,05
190	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CORTE A SECO V3	un - unidade		125	18,77	2.346,25
191	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	un - unidade		35	25,71	899,85
192	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	un - unidade		35	25,14	879,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

193	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	un - unidade		40	28,62	1.144,80
194	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	un - unidade		40	26,13	1.045,20
195	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	un - unidade		40	71,47	2.858,80
196	DOBRADICA 850 X 2"	un - unidade		142	1,98	281,16
197	DOBRADICA 850 X 3"	un - unidade		152	5,00	760,00
198	DOBRADICA 850 X 4"	un - unidade		112	7,00	784,00
199	DUCHA HIGIENICA 1/2"	un - unidade		21	26,11	548,31
200	ELETRODO 3,25 X 350MM, DE FERRO, PARA SOLDA, PACOTE 1KG	un - unidade		100	13,28	1.328,00
201	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	un - unidade		10	269,00	2.690,00
202	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM X 1/2"	un - unidade		160	5,58	892,80
203	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	un - unidade		95	4,43	420,85
204	ENXADA 1,5 LIBRA 130 CM	un - unidade		35	44,48	1.556,80
205	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS C/ CABO	un - unidade		27	36,87	995,49
206	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS S/ CABO	un - unidade		17	30,37	516,29
207	ENXADA LARGA CANAVIEIRA 2,5 LIBRAS C/	un - unidade		55	40,29	2.215,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	CABO					
208	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO	un - unidade		40	51,07	2.042,80
209	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS S/ CABO	un - unidade		5	24,86	124,30
210	ESCADA ARTICULADA 5 DEGRAUS	un - unidade		22	166,45	3.661,90
211	ESCADA ARTICULADA 7 DEGRAUS	un - unidade		24	180,75	4.338,00
212	ESCADA EXTENSIVA 2 X 7 DEGRAUS ALUMINIO	un - unidade		17	366,18	6.225,06
213	ESPATULA DE ACO 8 CM	un - unidade		38	10,88	413,44
214	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 300 M	un - unidade		70	29,49	2.064,30
215	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 G	un - unidade		30	22,20	666,00
216	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 14	un - unidade		20	16,76	335,20
217	EXTENSAO ELETRICA 10 M	un - unidade		34	26,92	915,28
218	EXTENSAO ELETRICA 3 M	un - unidade		23	20,32	467,36
219	EXTENSAO MULTIPLA 5 M COM 3 SAIDAS	un - unidade		31	19,06	590,86
220	FACAO 16"	un - unidade		42	16,06	674,52
221	FACAO 18"	un - unidade		25	19,88	497,00
222	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO, COM CABO DE MADEIRA - 13"	un - unidade		1	35,37	35,37



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

223	FECHADURA EXTERNA INOX	un - unidade		80	39,78	3.182,40
224	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	un - unidade		60	42,73	2.563,80
225	FERRO 1/4" CA 50	un - unidade		1300	17,34	22.542,00
226	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	un - unidade		1300	36,61	47.593,00
227	FERRO 4,2 MM CA 60	un - unidade		850	8,52	7.242,00
228	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	un - unidade		1300	11,63	15.119,00
229	FERRO CA 50 5/16 12M	un - unidade		1500	26,00	39.000,00
230	FERROLHO 450 X 5"	un - unidade		1005	10,55	10.602,75
231	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	un - unidade		56	33,29	1.864,24
232	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	m - Metro		220	3,07	675,40
233	FIO PARA TELEFONE FE – EM METRO	un - unidade		120	0,74	88,80
234	FIO PARA TELEFONE FI – EM METRO	un - unidade		120	0,42	50,40
235	FITA ADESIVA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	un - unidade		610	3,79	2.311,90
236	FITA ADESIVA 50 MM X 50 M TRANSPARENTE	un - unidade		490	4,44	2.175,60
237	FITA ALTA FUSÃO	un - unidade		230	14,31	3.291,30
238	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	un - unidade		695	9,16	6.366,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

239	FITA CREPE MEDIA 25 MM X 50 M	un - unidade		440	7,39	3.251,60
240	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	un - unidade		280	15,31	4.286,80
241	FITA DUPLA FACE 19MM X 1,5 M	un - unidade		240	6,35	1.524,00
242	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	un - unidade		220	15,16	3.335,20
243	FITA ISOLANTE 10 MTS	un - unidade		475	4,51	2.142,25
244	FITA ISOLANTE 20M	un - unidade		85	6,99	594,15
245	FITA ISOLANTE 5M	un - unidade		15	2,78	41,70
246	FITA MULTI USO 10 CM X 1 M	un - unidade		220	4,03	886,60
247	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	un - unidade		215	3,03	651,45
248	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	un - unidade		260	5,90	1.534,00
249	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	un - unidade		1110	9,82	10.900,20
250	FITA ZEBRADA - ROLO 200 METROS	un - unidade		165	14,28	2.356,20
251	FIXADOR PARA PINTURA 150 ML	un - unidade		410	4,77	1.955,70
252	FLANGE 20 MM X 1/2" LR	un - unidade		54	8,46	456,84
253	FLANGE 25 MM X 3/4" LR	un - unidade		90	11,65	1.048,50
254	FLANGE 32 MM X 1" LR	un - unidade		50	18,53	926,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

255	FLANGE 50 MM X 1 1/2" LR	un - unidade		111	19,78	2.195,58
256	FOICE ROCADEIRA COM CABO	un - unidade		8	33,86	270,88
257	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M <sup>2</sup> -  JANELA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 1,00M X 1,20M, NO MODELO COM VENEZIANA, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM GRADE EXTERNA E FERROLHO DE FECHAMENTO.	un - unidade		2320	30,87	71.618,40
258	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 7 M - 1,4 M <sup>2</sup>	un - unidade		2320	19,20	44.544,00
259	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M <sup>2</sup>	un - unidade		100	19,85	1.985,00
260	GRELHA REDONDA PARA RALO - 10CM	un - unidade		59	4,45	262,55
261	HASTE CHUVEIRO 30 CM	un - unidade		33	10,63	350,79
262	IMPERMEABILIZANTE - PINTURA ASFALTICA 18L	un - unidade		50	209,02	10.451,00
263	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	un - unidade		280	17,48	4.894,40
264	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS UNIV. 10A/250V P/ EMBUTIR	un - unidade		175	13,48	2.359,00
265	INTERRUPTOR DE UMA TECLA UNIV. 10A/250V P/ EMBUTIR	un - unidade		175	7,50	1.312,50
266	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES C/ TOMADA	un - unidade		295	9,46	2.790,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

267	JANELA TIPO VENEZIANA 1X1,20	un - unidade		10	286,55	2.865,50
268	JOELHO 100 MM - ESGOTO	un - unidade		190	4,58	870,20
269	JOELHO 200 MM - ESGOTO	un - unidade		170	106,06	18.030,20
270	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	un - unidade		270	0,55	148,50
271	JOELHO 20 MM X 1/2" SOLDAVEL	un - unidade		274	1,63	446,62
272	JOELHO 25MM X 1/2" LR	un - unidade		480	1,84	883,20
273	JOELHO 25 X 20MM SOLDAVEL	un - unidade		370	2,45	906,50
274	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGAÇÃO	un - unidade		70	2,06	144,20
275	JOELHO PVC 25 MM X 1/2" C/ ROSCA EM LATAO	un - unidade		83	3,30	273,90
276	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDAVEL	un - unidade		275	1,99	547,25
277	JOELHO PVC 32MM LL - SOLDAVEL	un - unidade		114	2,73	311,22
278	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	un - unidade		1150	2,06	2.369,00
279	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	un - unidade		150	1,07	160,50
280	JOELHO PVC 40 MM LL - SOLDAVEL	un - unidade		100	3,48	348,00
281	JOELHO PVC 50 MM - ESGOTO	un - unidade		250	2,06	515,00
282	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	un - unidade		650	4,01	2.607,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

283	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO	un - unidade		50	4,06	203,00
284	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	un - unidade		1270	0,56	711,20
285	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32	un - unidade		5	250,81	1.254,05
286	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6 PC	un - unidade		3	30,10	90,30
287	JUNCAO CROMADA Y 3/4"	un - unidade		24	22,43	538,32
288	JUNCAO PVC 100 X 100MM - ESGOTO	un - unidade		20	15,05	301,00
289	JUNTA FACIL 2MM	un - unidade		40	2,80	112,00
290	JUNTA FACIL 3MM	un - unidade		44	2,80	123,20
291	KIT ACIONAMENTO P/ VALVULA DESCARGA	un - unidade		60	40,37	2.422,20
292	LAMPADA 13 W - 220 V	un - unidade		10	13,54	135,40
293	LAMPADA 15W - 220V	un - unidade		175	11,11	1.944,25
294	LAMPADA 25W - 220V	un - unidade		80	12,83	1.026,40
295	LAMPADA 45W - 220 V	un - unidade		270	34,89	9.420,30
296	LAMPADA 60W - 220V	un - unidade		100	55,22	5.522,00
297	LAMPADA 75W - 220V	un - unidade		120	63,30	7.596,00
298	LAMPADA EMERGENCIA 30 LED	un - unidade		66	31,55	2.082,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

299	LAMPADA TUBULAR 18W - 220 V	un - unidade		120	29,52	3.542,40
300	LANTERNA PORTATIL LED - 15 LEDS	un - unidade		21	38,34	805,14
301	LAPIS P/ CARPINTEIRO	un - unidade		70	1,42	99,40
302	LIMA CHATA 8"	un - unidade		88	11,99	1.055,12
303	LINHA PEDREIRO 100 M - TRANCADA	un - unidade		42	5,56	233,52
304	LINHA PEDREIRO 50 M - TRANCADA	un - unidade		22	3,52	77,44
305	LIXA D'AGUA 100	un - unidade		484	1,50	726,00
306	LIXA D'AGUA 120	un - unidade		314	1,29	405,06
307	LIXA D'AGUA 80	un - unidade		244	1,60	390,40
308	LIXA FERRO Nº 120	un - unidade		354	2,61	923,94
309	LIXA MASSA 100 - LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	un - unidade		244	0,69	168,36
310	LIXA MASSA 120	un - unidade		70	0,75	52,50
311	LIXA MASSA 50	un - unidade		220	0,83	182,60
312	LIXA MASSA 60	un - unidade		240	0,86	206,40
313	LIXA MASSA 80 - LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA	un -		440	0,81	356,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	unidade				
314	LONA POLIETILENO 4 X 3 M	un - unidade		292	47,50	13.870,00
315	LONA PRETA 8 M X 100 - 100 MICRAS - 35 KG (EM METROS)	m - Metro		1601	8,37	13.400,37
316	LONA PRETA 8 M X 100 - 150 MICRAS - 120 KG (EM METROS)	m - Metro		1230	14,38	17.687,40
317	LUMINARIA 2 X 18	un - unidade		10	68,39	683,90
318	LUMINARIA 2 X 36	un - unidade		10	106,02	1.060,20
319	LUVA DE ALGODAO TAMANHO UNICO	un - unidade		110	3,93	432,30
320	LUVA DE LATEX TAMANHO G - COR AMARELA	un - unidade		180	5,07	912,60
321	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO G	un - unidade		105	6,47	679,35
322	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO XG	un - unidade		65	4,12	267,80
323	LUVA DE RASPA	un - unidade		199	14,52	2.889,48
324	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS	un - unidade		44	10,10	444,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	DEDOS, COMPRIMENTO 46CM.					
325	LUVA PVC 25MM LL - SOLDABEL	un - unidade		1426	0,65	926,90
326	LUVA PVC 50MM LL - SOLDABEL	un - unidade		724	4,20	3.040,80
327	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDABEL	un - unidade		150	15,42	2.313,00
328	LUVA/UNIAO 1/2 LL PVC - SOLDABEL	un - unidade		30	5,52	165,60
329	LUVA/UNIAO 1/2 RR PVC - ROSCA	un - unidade		60	5,08	304,80
330	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCAVEL	un - unidade		70	5,78	404,60
331	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDABEL	un - unidade		30	4,04	121,20
332	LUVA/UNIAO 20MM X 1/2" LR PVC - SOLDABEL/ROSCAVAL	un - unidade		30	1,48	44,40
333	LUVA/UNIAO 25MM X 1/2" LR /UNIAO - SOLDABEL/ROSCAVAL	un - unidade		155	1,77	274,35
334	LUVA/UNIAO 25MM X 3/4" LR PVC - SOLDABEL/ROSCAVAL	un - unidade		210	2,61	548,10
335	LUVA/UNIAO 32MM PVC LL - SOLDABEL	un - unidade		70	2,35	164,50
336	LUVA/UNIAO 3/4 PVC RR - ROSCAVAL	un - unidade		270	1,82	491,40
337	LUVA/UNIAO 3/4 X 1/2" RR PVC - ROSCAVAL	un - unidade		130	1,60	208,00
338	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC -	un -		30	15,10	453,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	SOLDAVEL/ROSCAVEL	unidade				
339	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	un - unidade		30	24,23	726,90
340	LUVA VAQUETA	un - unidade		292	24,36	7.113,12
341	MADEIRITE 14MM 1,10 X 2,20CM - FOLHA DE COMPENSADO	un - unidade		246	70,25	17.281,50
342	MANGUEIRA 1/2" X 2MM - METRO	m - Metro		260	2,18	566,80
343	MANGUEIRA 3/4" X 2,5MM - METRO	m - Metro		930	1,67	1.553,10
344	MANGUEIRA 3/4" X 2MM - CRISTAL - METRO	m - Metro		710	3,65	2.591,50
345	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	m - Metro		350	1,15	402,50
346	MANGUEIRA P/ GAS	m - Metro		121	9,28	1.122,88
347	MANGUEIRA P/ JARDIM 20M	un - unidade		33	34,00	1.122,00
348	MANGUEIRA TRANCADA 3/4" - METRO	m - Metro		750	6,24	4.680,00
349	MANGUEIRA TRIPA P/ IRRIGACAO - METRO	m - Metro		6800	1,06	7.208,00
350	MARRETA FUNDIDA C/ CABO - PESANDO 3 KG -  MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, COM FACE POLIDA, PESANDO 3 KG, COM CABO DE MADEIRA	un - unidade		18	32,00	576,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

351	MARTELO DE UNHA 25MM	un - unidade		25	21,85	546,25
352	MARTELO DE UNHA 27MM	un - unidade		20	24,72	494,40
353	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALVULA	un - unidade		150	3,10	465,00
354	MASSA ACRILICA 20KG	un - unidade		144	84,74	12.202,56
355	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA	un - unidade		135	85,57	11.551,95
356	MASSA CORRIDA - BASE PVA 3,6L	un - unidade		140	29,37	4.111,80
357	MASSA CORRIDA BASE PVA BALDE 27 KG	un - unidade		240	84,90	20.376,00
358	MASSA CORRIDA PVA 18L COR BRANCA	un - unidade		90	80,99	7.289,10
359	MASSA CORRIDA PVA 25KG	un - unidade		53	48,57	2.574,21
360	MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO, COM SIFAO	un - unidade		51	306,18	15.615,18
361	MODULO CEGO 4 X 2" S/ FURO CENTRAL - COR BRANCO	un - unidade		20	3,26	65,20
362	MULTIMASSA TAPA TUDO	un - unidade		80	30,47	2.437,60
363	NIPLE (NIPEL) PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	un - unidade		96	1,30	124,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

364	NIPLE (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	un - unidade		190	2,20	418,00
365	NIPLE - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	un - unidade		60	2,62	157,20
366	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO - 30CM C/ 2 BOLHAS	un - unidade		16	40,75	652,00
367	NIVEL DE MAO - EM MADEIRA - 12"	un - unidade		6	13,25	79,50
368	OCULOS DE SEGURANCA NA COR CINZA	un - unidade		218	6,10	1.329,80
369	OCULOS DE SEGURANCA NA COR MARROM	un - unidade		5	6,50	32,50
370	PA DE BICO - NR 3, COM CABO	un - unidade		21	29,73	624,33
371	PA DE BICO - NR 4, COM CABO	un - unidade		17	90,26	1.534,42
372	PA DE CORTE - NR 3, COM CABO	un - unidade		17	35,37	601,29
373	PA DE CORTE - NR 4, COM CABO	un - unidade		22	31,59	694,98
374	PALHA DE ACO Nº 1	un - unidade		190	1,26	239,40
375	PALHA DE ACO Nº 2	un - unidade		223	1,18	263,14
376	PARAFUSO 10 MM C/ BUCHA	un - unidade		1184	1,60	1.894,40
377	PARAFUSO 3/16" X 40MM SEXTAVADO	un - unidade		234	0,62	145,08
378	PARAFUSO 3,9 X 25MM	un - unidade		324	0,24	77,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

379	PARAFUSO 4,0 X 30MM	un - unidade		304	0,25	76,00
380	PARAFUSO 4,2 X 38MM	un - unidade		204	0,30	61,20
381	PARAFUSO 4,2 X 55MM	un - unidade		164	0,38	62,32
382	PARAFUSO 5,5 X 55MM	un - unidade		204	0,34	69,36
383	PARAFUSO 5MM C/ BUCHA	un - unidade		1144	0,48	549,12
384	PARAFUSO 6,1 X 65MM P/ BUCHA 10MM	un - unidade		120	0,44	52,80
385	PARAFUSO 8MM C/ BUCHA	un - unidade		172	0,24	41,28
386	PARAFUSO B10 ZINCADO P/ VASO SANITARIO	un - unidade		90	3,67	330,30
387	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2"	un - unidade		420	0,43	180,60
388	PARAFUSO OCO TIPO GANCHO 5,0 X 85MM C/ BUCHA	un - unidade		1072	0,27	289,44
389	PARAFUSO P/ FORRO 4,2 X 13MM - BROCANTE	un - unidade		4420	0,09	397,80
390	PARAFUSO P/ TELHA 12CM X 3/4" - PONTA DE BROCA Nº 3	un - unidade		2020	0,28	565,60
391	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110MM COMPLETO	un - unidade		2220	0,71	1.576,20
392	PASSA FIO 15M	un - unidade		413	11,52	4.757,76
393	PICARETA - AGRICOLA, ALVIÃO PA LARGA	un - unidade		15	58,24	873,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

394	PICARETA - CHIBANCA, COM CABO	un - unidade		5	36,87	184,35
395	PINCEL 1"	un - unidade		66	4,69	309,54
396	PINCEL 1 1/2"	un - unidade		36	6,54	235,44
397	PINCEL 1/2"	un - unidade		48	2,85	136,80
398	PINCEL 2"	un - unidade		66	8,00	528,00
399	PINCEL 2 1/2"	un - unidade		60	5,84	350,40
400	PINCEL 3"	un - unidade		56	11,44	640,64
401	PINCEL 3/4"	un - unidade		50	2,94	147,00
402	PINO ADAPTADOR PARA TOMADA ELETRICA - 10 AMP	un - unidade		80	8,40	672,00
403	PITAO ZINCADO (GANCHO) Nº 6 3,4 X 60MM C/ BUCHA	un - unidade		170	0,68	115,60
404	PLACA CEGA 4 X 2	un - unidade		16	2,73	43,68
405	PLACA ESPELHO PARA LAJE	un - unidade		10	3,83	38,30
406	PLAFON BOCAL PORCEL E- 27	un - unidade		230	4,56	1.048,80
407	PLUG FEMEA 2P 10A	un - unidade		70	4,30	301,00
408	PLUGUE FEMEA 20A 2P	un - unidade		75	5,79	434,25
409	PLUGUE MACHO 2P 10A	un -		75	5,45	408,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		unidade				
410	PLUGUE PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	un - unidade		20	0,80	16,00
411	PORCA SEXTAVADA 1/2"	un - unidade		1160	0,35	406,00
412	PORCA SEXTAVADA 1/4"	un - unidade		1150	0,13	149,50
413	PORCA SEXTAVADA 3/8"	un - unidade		1130	0,18	203,40
414	PORCA SEXTAVADA 5/16"	un - unidade		1130	0,16	180,80
415	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 83 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	un - unidade		81	256,62	207.86,22
416	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80 X 2,10	un - unidade		6	208,64	1.251,84
417	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 LISA	un - unidade		65	96,55	6.275,75
418	PREGO 12 X 12 - KG	kg - Quilograma		63	13,88	874,44
419	PREGO 13 X 15 - KG	kg - Quilograma		19	11,22	213,18
420	PREGO 17 X 21 - KG	kg - Quilograma		62	11,14	690,68
421	PREGO 17 X 27 - KG	kg - Quilograma		215	10,83	2.328,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		ma				
422	PREGO 19X36 - KG	kg - Quilogra ma		114	10,28	1.171,92
423	PREGO 22 X 42 - KG	kg - Quilogra ma		114	11,54	1.315,56
424	PREGO 26X72 - KG	kg - Quilogra ma		110	14,05	1.545,50
425	PREGO 26X84 - KG	kg - Quilogra ma		10	13,22	132,20
426	PRUMO PAREDE CROMADO N3 500G	un - unidade		104	19,70	2.048,80
427	REBITE ALUMINIO 3,2CM X 12MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	un - unidade		200	0,13	26,00
428	REBITE ALUMINIO 3CM X 10MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	un - unidade		2100	0,13	273,00
429	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	un - unidade		328	4,18	1.371,04
430	REFLETOR LED 30W	un - unidade		142	80,63	11.449,46
431	REFLETOR LED 50W - LUZ BRANCA FRIA	un - unidade		140	109,07	15.269,80
432	REGISTRO 3/4"	un - unidade		76	18,51	1.406,76
433	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" - BRONZE	un - unidade		3122	52,78	164.779,16
434	REGISTRO PVC 3/4" - SOLDAVEL	un - unidade		194	15,25	2.958,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

435	REGUA (BARRA) DE TOMADAS 4 POSIÇÕES 2P+T - 10/20ª -  PARA SER USADA EM EXTENSÃO ELETRICA	un - unidade		61	26,30	1.604,30
436	REJUNTE 1 KG PRETO	un - unidade		240	4,71	1.130,40
437	RELE FOTOELETRICO 220 V -  PADRÃO RTF/82, COM RETARDO PARA APAGAR, PODENDO SER DE NO MÁXIMO 3 MINUTOS.	un - unidade		30	28,93	867,90
438	RODA FORRO PVC TIPO U	un - unidade		240	18,66	4.478,40
439	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 - GRANDE	un - unidade		120	0,46	55,20
440	ROLO DE LA 15 CM	un - unidade		160	11,11	1.777,60
441	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM	un - unidade		118	18,03	2.127,54
442	SALVA REGISTRO C23	un - unidade		162	41,84	6.778,08
443	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, DCL -  SEMELHANTE A DOCOL, PARA SER UTILIZADO EM REPOSIÇÃO	un - unidade		10	118,87	1.188,70
444	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, HDR -  SEMELHANTE A HYDRA, PARA SER UTILIZADO EM	un - unidade		10	116,43	1.164,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	REPOSIÇÃO.					
445	SEGUETA 12 X 24	un - unidade		139	6,20	861,80
446	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	un - unidade		59	89,42	5.275,78
447	SIFAO DUPLO SANFONADO	un - unidade		75	17,72	1.329,00
448	SIFAO UNIVERSAL COM TUBO EXTENSIVO E PORCA PP	un - unidade		140	13,17	1.843,80
449	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	un - unidade		344	7,73	2.659,12
450	SOQUETE PORCELANA E-27 4A	un - unidade		110	3,39	372,90
451	SUPORTE ACO INOX PARA PRATELEIRAS - TIPO MAO FRANCESA	un - unidade		127	17,12	2.174,24
452	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	un - unidade		45	20,39	917,55
453	TE, 100MM - ESGOTO	un - unidade		80	11,56	924,80
454	TE, 100 X 50MM - ESGOTO	un - unidade		110	11,74	1.291,40
455	TE, 20MM LL - SOLDAVEL	un - unidade		200	1,40	280,00
456	TE, 25MM LL - SOLDAVEL	un - unidade		1280	1,30	1.664,00
457	TE, 3/4" INTERNO - MANGUEIRA	un - unidade		250	3,12	780,00
458	TE, 50MM LL - SOLDAVEL - ESGOTO	un - unidade		130	6,87	893,10
459	TE, 50 X 25MM LL -	un -		212	7,31	1.549,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	SOLDAVEL	unidade				
460	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 10 X 10CM - ESPESSURA DE 4,2MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	un - unidade		25	53,42	1.335,50
461	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	un - unidade		75	37,28	2.796,00
462	TELHA 2,44 X50 X4MM	un - unidade		1580	17,35	27.413,00
463	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	un - unidade		1590	79,73	126.770,70
464	TELHA 3,66X1,10X6MM	un - unidade		1640	92,85	152.274,00
465	TELHA DE BARRO ROMANA (MILHEIRO)	un - unidade		25	1.785,31	44.632,75
466	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA (MILHEIRO)	un - unidade		25	1.572,35	39.308,75
467	TESOURA PARA PODAR CERCA VIVA	un - unidade		26	54,80	1.424,80
468	THINNER 5 LITROS - PARA DISSOLVER VERNIZES	l - Litro		85	53,18	4.520,30
469	THINNER 900 ML - DO TIPO DESENGRAXANTE	ml - Mililitro		60	15,39	923,40
470	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	Milheiro		70	821,81	57.526,70
471	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO GELO	un - unidade		156	195,21	30.452,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

472	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCA	un - unidade		150	191,10	28.665,00
473	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCO NEVE	un - unidade		270	186,25	50.287,50
474	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR VERMELHO	un - unidade		86	225,36	19.380,96
475	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL CLARO - 18L - PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE ALVENARIA	un - unidade		186	209,17	38.905,62
476	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO - 18L	un - unidade		66	196,70	12.982,20
477	TINTA ACRILICA RENDIMENTO EXTRA 3,6L - COR BRANCO GELO	un - unidade		46	57,28	2.634,88
478	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS - LAVAVEL	un - unidade		152	291,98	44.380,96
479	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT	un - unidade		25	49,61	1.240,25
480	TINTA BRANCO GELO ACETINADO - LATA DE 18 LT	un - unidade		180	307,80	55.404,00
481	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA	un - unidade		20	153,70	3.074,00
482	TINTA ESMALTE BRANCO GELO - LATA DE 3,6L	un - unidade		129	74,33	9.588,57
483	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L AZUL FRANCA	un - unidade		40	75,78	3.031,20
484	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR	un - unidade		62	98,37	6.098,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	ALUMINIO					
485	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO	un - unidade		86	75,02	6.451,72
486	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO	un - unidade		50	79,58	3.979,00
487	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR VERMELHO	un - unidade		71	75,72	5.376,12
488	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML - COR VERMELHO	un - unidade		30	24,87	746,10
489	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML - COR AZUL	un - unidade		90	8,46	761,40
490	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML - COR VERMELHO	un - unidade		90	8,41	756,90
491	TINTA PARA PISO 18L - COR AMARELA	un - unidade		33	227,11	7.494,63
492	TINTA PARA PISO 18L - COR AZUL -  TINTA PARA PISO 18L NA COR AZUL, PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA EM LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALCADAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RUSTICO, RESISTENTE EM LUGARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	un - unidade		29	194,05	5.627,45
493	TINTA PARA PISO 18L -	un -		120	214,11	25.693,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	COR CINZA -  TINTA PARA PISO 18L NA COR CINZA, PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA EM LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALCADAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RUSTICO, RESISTENTE EM LUGARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	unidade				
494	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA CHUMBO	un - unidade		100	221,92	22.192,00
495	TINTA PARA PISO 18L - COR VERDE	un - unidade		5	203,54	1.017,70
496	TINTA PARA PISO 18L - COR VERMELHA -  TINTA PARA PISO 18L NA COR VERMELHA, PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA EM LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALCADAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RUSTICO, RESISTENTE EM LUGARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	un - unidade		23	206,95	4.759,85
497	TINTA PARA PISO 3,6L - COR AMARELA -  TINTA PARA DEMARCAÇÃO, 3,6L NA COR AMARELA, PRIMEIRA LINHA,	un - unidade		13	56,42	733,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	UTILIZADA EM LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALCADAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RUSTICO, RESISTENTE EM LUGARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.					
498	TINTA PARA PISO 3,6L - COR BRANCA -  TINTA PARA DEMARCAÇÃO, 3,6L NA COR BRANCA, PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA EM LOCAIS COMO ESTACIONAMENTOS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, VARANDAS, CALCADAS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RUSTICO, RESISTENTE EM LUGARES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	un - unidade		14	56,42	789,88
499	TINTA PARA PISO 3,6L - COR CINZA	un - unidade		15	54,82	822,30
500	TINTA PARA PISO 3,6L - COR VERMELHA	un - unidade		25	44,18	1.104,50
501	TINTA SPRAY - COR AMARELO	un - unidade		70	18,04	1.262,80
502	TINTA SPRAY - COR BRANCO	un - unidade		90	15,36	1.382,40
503	TINTA SPRAY - COR CINZA	un - unidade		50	15,96	798,00
504	TINTA SPRAY - COR	un -		50	17,84	892,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	DOURADO	unidade				
505	TINTA SPRAY - COR PRATA	un - unidade		90	16,24	1.461,60
506	TINTA SPRAY - COR PRETO - 350ML	un - unidade		108	18,04	1.948,32
507	TINTA SPRAY - COR ROSA	un - unidade		50	15,61	780,50
508	TINTA SPRAY - COR VERDE	un - unidade		90	17,04	1.533,60
509	TINTA SPRAY - COR VERMELHO	un - unidade		110	15,36	1.689,60
510	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR	un - unidade		65	9,75	633,75
511	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR - SISTEMA X	un - unidade		95	12,19	1.158,05
512	TOMADA 2P+T - 20A	un - unidade		25	8,13	203,25
513	TOMADA 2P+T - 20A - SOBREPOR - SISTEMA X	un - unidade		50	14,53	726,50
514	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 10A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade		142	8,32	1.181,44
515	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 20A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade		82	10,88	892,16
516	TOMADA EMBUTIR PARA REDE (RJ45) - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade		80	35,46	2.836,80
517	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un - unidade		30	11,05	331,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

518	TOMADA PARA TELEFONE - PADRAO TELEBRAS - QUADRADA	un - unidade		70	12,67	886,90
519	TOMADA PORCELANA 30A - 2 POLO	un - unidade		30	13,58	407,40
520	TORNEIRA 1/2 - C-33 P/ LAVATORIO	un - unidade		86	62,48	5.373,28
521	TORNEIRA 1/2 - DE BICA ALTA DE METAL CROMADO, PIA E TANQUE	un - unidade		55	47,21	2.596,55
522	TORNEIRA 1/2 LONGA - METAL - PARA JARDIM	un - unidade		25	42,23	1.055,75
523	TORNEIRA 1/2 LONGA - METAL - PARA MAQUINA DE LAVAR	un - unidade		20	47,58	951,60
524	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM COM ADAPTADOR - PLASTICO	un - unidade		90	25,92	2.332,80
525	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM PLASTICO PRETO	un - unidade		130	2,95	383,50
526	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - DE MESA	un - unidade		21	54,15	1.137,15
527	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	un - unidade		20	18,96	379,20
528	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA - BCA	un - unidade		17	55,94	950,98
529	TORNEIRA 1/2 - PLASTICA - EM PVC, DO TIPO COM ROSCA	un - unidade		180	5,60	1.008,00
530	TORNEIRA 1/2 - PVC	un - unidade		54	4,83	260,82
531	TORNEIRA 3/4 PARA PIA - LONGA - COM ROSCA	un - unidade		50	26,18	1.309,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

532	TORNEIRA 3/4 - PVC	un - unidade		160	3,67	587,20
533	TORNEIRA PARA BEBEDOURO OU FILTRO DE BARRO - AUTOMATICA	un - unidade		90	4,28	385,20
534	TORNEIRA PARA PIA C-33 - METAL	un - unidade		12	51,62	619,44
535	TORQUES P/ ARMADOR 12"	un - unidade		32	30,98	991,36
536	TRELICA TG 08 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X4X4.2)	un - unidade		180	48,99	8.818,20
537	TRELICA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	un - unidade		190	72,43	13.761,70
538	TRENA 50 M - FIBRA DE VIDRO - 19MM	un - unidade		12	47,99	575,88
539	TRENA CURTA 5 MTS C/TRAVA	un - unidade		35	13,23	463,05
540	TRENA DE FIBRA AMARELA 30M C- FITA DE ACO	un - unidade		11	74,51	819,61
541	TUBO 100 MM - ESGOTO - 6 METROS	un - unidade		110	51,37	5.650,70
542	TUBO 1.1/2 - EM PVC PARA DESCARGA	un - unidade		90	11,33	1.019,70
543	TUBO 150 MM - ESGOTO - 6 METROS	un - unidade		80	117,47	9.397,60
544	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	un - unidade		80	278,62	22.289,60
545	TUBO 25MM OU 1" LL - (SOLDAVEL) - 6 METROS	un - unidade		292	14,48	4.228,16
546	TUBO 32 MM OU 1,25" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	un - unidade		100	29,64	2.964,00
547	TUBO 3/4 RR (ROSCA) - 6	un -		420	37,94	15.934,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	METROS – PRETO - DO TIPO ELETRODUTO	unidade				
548	TUBO 50MM OU 2" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	un - unidade		1050	46,92	49.266,00
549	TUBO DE LIGACAO PLASTICO SANFONADO - 240MM	un - unidade		60	14,32	859,20
550	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL - 40MM	un - unidade		1040	11,54	12.001,60
551	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	un - unidade		36	109,88	3.955,68
552	VALVULA DE POCO ROSCAVEL 3/4 - PADRAO UNIVERSAL	un - unidade		66	22,39	1.477,74
553	VALVULA DESCARGA 1.1/2	un - unidade		78	97,24	7.584,72
554	VALVULA ESFERA 20MM - INOX	un - unidade		24	20,31	487,44
555	VALVULA ESFERA 25MM OU 1" - INOX	un - unidade		24	29,47	707,28
556	VALVULA ESFERA 3/4 - INOX	un - unidade		24	40,25	966,00
557	VALVULA ESFERA DE 2" OU 50MM	un - unidade		24	99,77	2.394,48
558	VALVULA INOX 4.1/2 C/ PINO CROMO	un - unidade		27	40,97	1.106,19
559	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - PVC	un - unidade		56	6,56	367,36
560	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - S/ LADRAO - METAL	un - unidade		36	6,80	244,80
561	VALVULA P/ TANQUE OU PIA - PVC - 1.1/4	un - unidade		66	12,22	806,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

562	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, BRANCO, ALTURA PADRAO	un - unidade		61	133,64	8.152,04
563	VASO SANITARIO INFANTIL	un - unidade		15	267,93	4.018,95
564	VASSOURA NYLON V-9 - 30 CM	un - unidade		92	15,56	1.431,52
565	VASSOURAO NYLON C/CABO - 40CM	un - unidade		95	34,10	3.239,50
566	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 18 DENTES	un - unidade		60	29,51	1.770,60
567	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 22 DENTES	un - unidade		55	25,73	1.415,15
568	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 26 DENTES	un - unidade		149	34,28	5.107,72
569	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	un - unidade		90	29,82	2.683,80
570	VEDADOR DE PORTA - DE ALUMINIO ANODIZADO - 100CM - COM BORRACHA PARA VEDAR	un - unidade		90	9,15	823,50
571	VEDANTE PARA TORNEIRA - 1/2 - CARRAPETA - ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	un - unidade		70	0,32	22,40
572	VITRO - DE FERRO -TIPO BASCULANTE - 100 X 120	un - unidade		67	276,97	18.556,99
573	VITRO - DE FERRO - TIPO CORRER - 100 X 200 - VITRO - DE FERRO, TIPO CORRER, MEDINDO 1,00 X	un - unidade		67	420,99	28.206,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2,00 M, DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 14CM						
TOTAL						2.727.296,6 0

#### 4 – ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região para a média dos preços dos produtos praticados e nos orçamentos de empresas do ramo verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de: **R\$ 2.727.296,60 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por a conta do Sistema Registro de Preços.

#### 5 – REQUISITOS GERAIS

Os produtos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam com as normas da ABNT e Certificação de INMETRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 221/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 104/2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º  
10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, e eu,  
\_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF nº.  
\_\_\_\_\_, CRC nº. \_\_\_\_\_, contador da empresa  
citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

( ) solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de  
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.  
104/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45  
da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua  
participação no Pregão nº. 104/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas  
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do contador da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,**  
**FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018.  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço: Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

**MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS.**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA, AS DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÁ CONSTAR EM FOLHA SEPARADA**

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

\_\_\_\_\_  
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VI

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 104/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 104/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 104/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 104/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 104/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 104/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 104/2018 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 104/2018)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VII

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018.

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2018.

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 221/2018, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

#### 2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de empresa Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme segue:

#### MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR ESTIMADO TOTAL	
----------------------	--

### 3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### 4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas no Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 (dez) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento os produtos registrados.

### 8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

### 9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 104/2018 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 221/2018.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

### 11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

Fabio Tadeu Weiler  
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi  
CPF: 622.198.981-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VIII

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_/2018.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 104/2018.**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 221/2018, referente ao PREGÃO nº. 104/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por Futura e Eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétricos e ferramentas para a Prefeitura Municipal, conforme especificado abaixo.

#### 2 MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS.

Nº ITE M	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

1						
2						
VALOR ESTIMADO TOTAL						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 221/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 104/2018, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato referente a aquisição de \_\_\_\_\_ objeto deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 dias o objeto dela constante, no local indicado na Ordem de Fornecimento;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 104/2018 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO**

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 104/2018 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:  
Nome:

Assinatura:  
Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

CPF nº.:

CPF nº.: